



Processo n. 121.085/10

CONTRATO N. 2010/234.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A VERTAX
CONSULTORIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE
SOFTWARE PARA CITRIX XENAPP, COM
150 ACESSOS CONCORRENTES,
ENVOLVENDO SERVIÇOS DE SUPORTE
TÉCNICO SOB DEMANDA.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a VERTAX CONSULTORIA LTDA., situada na SCLN Quadra 311, Bloco A, 1^a Andar, Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.272.665/0001-80, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor ROMEU MENDES DO CARMO, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 213/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre de alteração da vigência contratual de 13/12/10 a 12/02/12 para 13/12/10 a 31/12/11. A referida alteração decorre do recebimento do objeto contratual ter ocorrido em 29/12/10 com certificado de garantia até a data de 31/12/11, comportando 12 (doze) meses e 3 (três) dias de prestação dos serviços de suporte técnico objeto deste Contrato.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/234.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



“

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13.12.2010 a 31.12.11, ou seja, até o prazo final da prestação dos serviços de suporte técnico, que será de 12 (doze) meses e 3 (três) dias, contados da data da entrega formal do Termo de Licença pela CONTRATADA, conforme o disposto na Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Será admitida a prorrogação para a prestação dos serviços de suporte técnico, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não foram expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de março de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n.º 170.479.943-00

Romeu Mendes do Carmo
Procurador
CPF n. 244.255.161-68

Testemunhas: 1) _____

2) _____